



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3644-1234 - Fone: (67) 3644-1234

## LEI Nº. 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 821 de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”*

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/10/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal 821 de 15 de dezembro de 2017 que versa sobre a aquisição de imóvel urbano e da outras providencias.

Art. 2º. Fica alterado o seu artigo 1º, vigorando assim com a seguinte redação.

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a realizar a aquisição de imóvel urbano, ao qual compreende lote 02, da Quadra 71, com área de 375 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Bahia, esquina com a Rua Capanema, Centro, Gaúcha do Norte-MT, de propriedade de Pedro Paulo Santa Catarina.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Comunidade Gaúcha - Lemos - Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de outubro de 2018.

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal